

Termo de Referência 26/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2024	158884-IFES- CAMPUS MONTANHA	FILIPE HUBNER	15/05/2024 13:26 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90016/2023	23545.000791/2024-00

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de insumos para manutenção das unidades de produção animal, visando atender as demandas de manejo sanitário dos animais que serão utilizados em aulas práticas e pesquisas do Ifes Campus Montanha, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1 À aquisição dos materiais tem como objetivo prover a saúde dos animais que serão utilizados em aulas práticas e manutenção das unidades de produção animal do IFES Campus Montanha, contribuindo para o aperfeiçoando dos alunos e membros externos como também auxiliando nos trabalhos de pesquisa e extensão.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Vacina contra Newcastle B1 - Vaxxon ND-HB1 ou similar Descrição: Vacina viva contra a doença de Newcastle, constituída da cepa HB1. Preparada em ovos embrionados de galinhas, livres de agentes patogênicos (SPF). Indicação: é indicada para a proteção galinhas reprodutoras, poedeiras e frangos de corte contra a Doença de Newcastle.	474403	un	1

	Composição: Possui em sua composição cepa HB1 produzida em ovos SPF (Specific Pathogens Free). Cada dose do produto contém suspensão de vírus da Doença de Newcastle cepa HB1 com título mínimo na data da liberação de 106,2DIE50e título mínimo na data do vencimento de 105,5DIE50. Modo de uso: Via ocular, spray e oral. Apresentação: Frasco de 2000 doses.			
2	Vacina contra Bronquite H120 - Vaxxon IB H120 ou similar Descrição: Vacina viva contra a bronquite infecciosa das aves. Indicação: Reprodutoras, Poedeiras Comerciais e Frangos de corte. Composição: Vacina viva contra a bronquite infecciosa das aves, constituída da cepa Massachusetts (H-120), preparada em ovos embrionados de galinhas, livres de agentes patogênicos (SPF). Modo de uso: Via ocular, spray e oral. Apresentação: Frasco de 2000 doses.	474403	un	1
3	Vacina contra Gumboro Amostra Intermediária - Vaxxon IBD GVB8 ou similar Descrição: Vacina contra a doença de Gumboro Indicação: Para a vacinação de Reprodutoras, Poedeiras Comerciais e Frangos de corte. Composição: Vacina contra a doença de Gumboro (doença infecciosa da bolsa de Fabrício – IBD), constituída de vírus atenuado (cepa GBV-8), de origem de embrião de galinha, preparado em ovos livres de agentes patogênicos específicos (SPF). Modo de uso: Via ocular, nasal e oral. Apresentação: Frasco de 2000 doses.	474403	un	1
	Newcastle La Sota - Vaxxon ND-La Sota ou similar Descrição: Vacina viva atenuada, liofilizada, contra a Doença de Newcastle, estirpe La sota.			

4	Indicação: Utilizado em matrizes e poedeiras para a prevenção da doença de Newcastle. Composição: Contém vírus vivo da Doença de Newcastle, estirpe La Sota. Preparada em ovos embrionados de galinhas, livres de agentes patogênicos (SPF). Modo de uso: Via ocular, nasal e oral. Apresentação: Frasco de 2000 doses.	474403	un	1
5	Vacina contra Salmonella Vacina Viva Liofilizada - Vaxxon SG-9R ou similar Descrição: Vacina contra o tifo aviário (Salmonella Gallinarum cepa 9R). Indicação: A vacina viva contra <i>Salmonella Gallinarum</i> é indicada para a imunização de lotes de poedeiras comerciais. São duas doses na fase de recria das frangas: via água de bebida para a proteção precoce (ao redor de 5 a 6 semanas) e aplicação injetável intramuscular — preferencialmente no peito — por volta de 14 a 15 semanas. Composição: Vacina contra o tifo aviário (Salmonella Gallinarum cepa 9R), constituída de suspensão bacteriana atenuada de Salmonella Gallinarum, cepa 9R. Indicada para prevenção do tifo e do paratifo aviário. Modo de uso:: 0,2 mL por ave via injetável (intramuscular) ou oral (água de bebida) Apresentação: Frasco de 1000 doses.	474403	un	1
6	Vacina contra Coriza Hidróxido - Vaxxon Coryza Gel ou similar Descrição: Vacina contra coriza infecciosa das aves. Indicação: Utilizada em matrizes e poedeiras para a prevenção da Coriza infecciosa. Composição: Vacina contra coriza infecciosa das aves, constituída de uma suspensão concentrada de Haemophilus paragallinarum dos sorotipos A (cepa 221), B (cepa 222) e C (cepa Modesto), cultivada em meio sintético, inativada e adsorvida em gel de hidróxido de alumínio como adjuvante.	474403	un	1

	Modo de uso: Administrada via intramuscular. Apresentação: Frasco de 500ml com 1000 doses.			
7	Vacina contra Boubu Vírus atenuado - Vaxxon Pox P ou similar Descrição: Vacina viva contra a boubu das aves forte (amostra pombo) Indicação: Reprodutoras e Poedeiras Comerciais. Composição: Vacina viva contra a boubu das aves forte (amostra pombo), constituída de amostra de vírus pox-pombo em ovos embrionados de galinha, livres de agentes patogênicos específicos (SPF). Modo de uso: Via punção na asa (intradérmica), em aves com, no mínimo, 21 dias de idade. Apresentação: Frascos liofilizados com 1.000 doses, acompanhada do respectivo diluente e aplicador (estilete).	474403	un	1
8	Vacina contra Encefalomielite Amostra viva - Vaxxon AE ou similar Descrição: Vacina viva contra a encefalomielite aviária Indicação: Reprodutoras e Poedeiras Comerciais. Composição: Vacina viva contra a encefalomielite aviária, constituída de vírus vivo atenuado (origem de embrião de galinha), preparada em ovos livres de agentes patogênicos específicos (SPF). Modo de uso: Via oral, na água de bebida. Apresentação: Frascos de 10 ml, correspondentes a 1.000 doses.	474403	un	1
	Vacina contra EDS Oleosa - Vaxxon Intermulti 6 ou similar Descrição: Vacina inativada contra doenças de Newcastle, Bronquite, Síndrome da Queda de Postura e Coriza Infecciosa. Indicação: Poedeiras Comerciais.			

9	Composição: Vacina contra doença de Newcastle (La Sota), bronquite infecciosa das aves (H-120), síndrome de queda de postura (EDS-76) e coriza infecciosa das aves sorotipos A (cepa 221), B (cepa 222) e C (cepa Modesto), inativada e micro emulsionada em adjuvante oleoso. Cultivadas em ovos embrionados de galinhas SPF e ovos de marreco. Modo de uso: 0,5 mL via intramuscular, no músculo do peito. Apresentação: Frascos de 500 mL, correspondentes a 1.000 doses.	474403	un	1
10	DILUENTE ESTÉRIL 200 mL - Vaxxon Diluent 200mL ou similar Indicações: Diluente indicado para a reconstituição da vacina liofilizada de Salmonella Gallinarum. Modo de uso: (Injetável) Conforme as instruções de utilização da vacina. Apresentação: Frasco de 200 ml, suficientes para reconstituir 1.000 doses de vacina	474403	un	2
11	DILUENTE ESTÉRIL: 30 mL - Vaxxon Diluent 30mL ou similar Indicação: Diluente ocular para reconstituição das vacinas liofilizadas. Composição: Diluente estéril colorido para vacinação via gota ocular ou nasal, composto de água tratada por osmose reversa e corante inerte, que facilita a identificação das aves vacinadas. É indicado para reconstituição das vacinas liofilizadas de Newcastle, bronquite infecciosa das aves, Gumboro, Mycoplasma, metapneumovírus aviário, entre outras. Modo de usar: Ocular Apresentações: Frascos de 30 ml, correspondentes a 1.000 doses	474403	un	5

12	Diluyente para vacinas Liofilizadas - Vaxxon Diluent Marek ou similar Indicação: Diluyente para reconstituição das vacinas congeladas e liofilizadas. Composição: O Diluyente Especial de Marek é uma solução formulada estéril, composta de sais minerais e açúcar, utilizada na reconstituição e estabilização das vacinas contra a doença de Marek, boubas das aves suave e Gumboro. Apresentação: Bolsa/frasco de 200 mL	474403	un	3
13	Agulha ponta dupla para vacinar aves Descrição: Agulha ponta dupla feita exclusivamente para vacinar aves em geral através da membrana da asa, estas agulhas tem um furo onde armazena a vacina para garantir a eficácia da vacinação.	474403	un	50

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto que se pretende contratar se enquadra na categoria de bem comum.

[a conceituação de cada tipo de categoria pode ser encontrada na leitura dos incisos XII a XVIII do art. 6º da Lei 14.133/2021].

4.2 O anexo contém ilustração dos itens.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias** para os produtos nacionais e **90 (noventa) dias** para os produtos importados, contados do(a) do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, conforme a ordem de fornecimento emitida pela Administração, no respectivo endereço do órgão:

ÓRGÃO PARTICIPANTE	UASG	ENDEREÇO/HORÁRIO DE ENTREGA
Ifes – Campus Montanha Órgão Gerenciador	158884	Rodovia ES-130 (Montanha x Vinhático), Km 01, Bairro Palhinha, Montanha – ES, CEP: 29.890-000. Tel.: (27) 3754-3987 (Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio) no horário das 8h às 11h ou de 13h às 16h.

5.2 O produto deve estar no terço inicial da validade e o transporte deve ser feito em condições adequadas de conservação (temperatura), conforme orientação do fabricante.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. O produto deve estar no terço inicial da validade

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 Os itens entregues terão ou observarão as seguintes condições:

a) A prestação de garantia (para todos os itens) de até 06 (seis) meses para além do prazo estabelecido pelo fabricante do item e no caso de ser produto de fabricação própria a garantia total será de 18 (dezoito) meses.

b) As despesas e os procedimentos referente ao envio do produto à assistência técnica, para reparo-manutenção-verificação, bem como os de retorno ao Ifes Campus Montanha será por conta e risco da fabricante, caso o fabricante não forneça o serviço, ou se recuse a realização nestes termos, a responsabilidade será do fornecedor/contratado do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.1.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos incisos I a V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5 Nos casos de contratações que venha a se enquadrar nos termos do art. 20 da IN SEGES Nº 67, DE 08 DE JULHO DE 2021, será somente exigido das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Nacional.

11.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

11.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \times \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 Por se tratar de aquisição de produtos de pronta entrega, não se exigirá garantia contratual para a sua execução.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1 O prazo de garantia contratual dos bens, ou de validade, quando previsto, será contado a partir a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.7 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 A licitante que tiver sua proposta selecionada deverá estar ciente da obrigatoriedade em atender aos critérios e políticas de sustentabilidade conforme estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, o Decreto 7746/12, conforme segue:

a) Não se aplica;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou contratada que:

16.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances

16.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 O licitante, o adjudicatário e fornecedor que durante o procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, tenha praticado quaisquer dos atos previstos nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.1.1 Nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 multa;

16.2.2.1 moratória de **0,33%** (zero ponto trinta e três) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.2.2 multa compensatória de **5,00%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar;

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

16.3 A Sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.4 A sanção de **multa**, a ser calculada na forma previamente demonstrada, será aplicada por **quaisquer das infrações administrativas previstas no item 16.1** deste Termo de Referência.

16.5 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 03 (três) anos**, será aplicada quando ocorrer as seguintes infrações administrativas, salvo quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

16.5.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.5.2 dar causa à inexecução total do contrato;

16.5.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.5.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.5.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.5.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.6 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, será aplicada nos casos previstos no item 16.5.1 à 16.5.6, quando justificada a imposição da penalidade mais grave; e nas demais situações, quando ocorrer as seguintes infrações administrativas:

16.6.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.6.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.6.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.6.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.

1.1.

1.1.1.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.7.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.7.6 o caráter educativo da pena;

16.7.7 os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

16.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

16.9 A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.10 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos créditos de pagamentos a serem efetuados.

16.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.12 A autuação, instrução, apuração e o julgamento dos atos de infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito estabelecido em regulamento interno do Ifes Campus Montanha.

16.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos no Cadin, na Dívida Ativa da União, nos órgãos de proteção ao crédito (Serasa, SPC e afins) e cobrados judicialmente.

16.16 Determinado o valor da multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA ESTIMATIVA E REFERÊNCIA DE PREÇOS

17.1 O custo estimado da contratação será definido pela autoridade competente, com base nos valores disponibilizados, consultados e aprovados, em ato próprio processual.

18. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

18.1 A habilitação jurídica será definida no instrumento convocatório.

18.2 A qualificação econômico-financeira será definida no instrumento convocatório.

18.3 A regularidade fiscal, social e trabalhista será definida no instrumento convocatório.

18.4 Não haverá exigência de qualificação técnica dada a natureza do objeto e consequentemente de sua dispensabilidade.

18.5 Para fins de atendimento ao disposto no art. 20 da IN SEGES/ME Nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei Nº 14.133/2021, será suficiente, para fins de habilitação da licitante, a apresentação de comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, nos seguintes casos:

- a) Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
- b) Contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;
- c) Contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento, até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

19. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a celebração do contrato se dará por meio de emissão de nota de empenho.

19.2 Em caso de celebração formal de contrato, o adjudicatário deverá providenciar seu cadastro de assinante externo para assinatura de documentos eletrônicos via SIPAC, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciá-lo, a contar a partir da ordem da Administração, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3 Tendo finalizado o cadastro de assinante externo, o adjudicatário, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da confirmação de seu cadastro, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

19.4 Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.

19.5 A ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será comunicada ao adjudicatário, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado em sua proposta, ou mediante a assinatura do termo de contrato, em sendo esse o caso.

19.6 Para efeitos legais de contagem do prazo de execução do objeto, a comunicação da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será tida por recebida decorrido 05 (cinco) dias úteis a partir da data de envio do e-mail, ou em prazo inferior caso haja a confirmação de leitura deste, não cabendo alegação de não conhecimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO por problemas técnicos de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

19.7 A nota de empenho será encaminhada em anexo ao e-mail em que se realizará a comunicação da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO e igualmente poderá ser consultada no Portal de Transparência do Governo Federal no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/>.

19.8 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

19.9 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 A indicação da dotação orçamentária ocorrerá posteriormente, em tempo oportuno, em caso de aprovação pelo seguimento do processo de contratação.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FILIPPE HUBNER

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/05/2024 às 13:26:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo Fotos - Vacina.pdf (1.42 MB)